

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5448/2022

Ementa

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia Municipal do Dançarino de Dança de Salão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/11/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 124/2022 - Autoria: CÉLIO ARISTÃO

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.448, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia Municipal do Dançarino de Dança de Salão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 124/2022, de autoria do Vereador Célio Aristão).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 325/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Dançarino de Dança de Salão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho.

Parágrafo único. O Poder Executivo, com a colaboração de entidades representativas, poderá promover, em conjunto, programas e atividades socioculturais alusivas a esta data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de novembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL

PREFEITURA ARANTES 020:263:718 NCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

